**Estado de Santa Catarina**
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**
**Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina**
**Fone/Fax: (49) 3652-3200**

Ilmo. Senhor

Rafael Marques Battisti

DD. Presidente da Mesa Diretora.

Palma Sola - SC

Mensagem do Projeto de Lei nº 008/2025

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Tenho a insigne honra de submeter à elevada deliberação de Vossa Excelência e dos ilustres membros dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação imóvel de propriedade do Esporte Clube Sagrada Família e dá outras providências", cuja relevância para o interesse público local justifica a presente iniciativa.

Conforme se depreende da documentação que instrui a presente propositura, notadamente a Ata da Assembleia Geral Ordinária do Esporte Clube Sagrada Família, realizada em 11 de janeiro do corrente ano, a referida agremiação deliberou, por unanimidade, pela doação ao Município de Palma Sola do imóvel registrado sob a Matrícula nº 5.029, Livro nº 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Dionísio Cerqueira/SC, consistente em parte do lote rural nº 196, com área de 13.202m² (treze mil, duzentos e dois metros quadrados).

Impende ressaltar que a finalidade precípua do ingresso deste bem imóvel no patrimônio público municipal reside, fundamentalmente, na possibilidade de captação e destinação de recursos públicos para a melhoria e expansão do pavilhão sede existente no local. Conforme consta expressamente na Ata da Assembleia Geral da entidade doadora, há projeto específico de expansão do pavilhão da sede social para uma área mínima de 160 metros quadrados (20x8 metros), objetivando atender de forma mais adequada as necessidades dos associados e da comunidade local.

Com efeito, a incorporação deste imóvel ao acervo patrimonial do Município viabilizará o acesso a linhas de financiamento, convênios, emendas parlamentares e demais instrumentos de repasse de recursos que, por imperativo legal, somente podem ser destinados a bens de titularidade do Poder Público. Desta forma, a medida ora proposta representa verdadeiro catalisador para a concretização de significativas melhorias na infraestrutura comunitária da Linha Sagrada Família, com inegáveis benefícios para toda a população local.

Cumpre destacar, outrossim, que a doutrina administrativista mais abalizada e a jurisprudência pacífica dos Tribunais Superiores são uníssonas ao consagrar a prescindibilidade de prévia autorização legislativa para o recebimento de doações sem encargos pelo Poder Público, por se tratar de ato de mera gestão administrativa, inserido na competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

Não obstante, em reverência ao princípio constitucional da publicidade, bem como em observância ao princípio da indisponibilidade do interesse público, pilar do regime jurídico-administrativo pátrio, este Executivo Municipal entende como medida consentânea com as melhores práticas de governança pública a submissão da presente matéria ao crivo dessa Casa de Leis, propiciando ampla participação do Poder Legislativo na fiscalização e controle deste relevante ato de incremento patrimonial.

Ademais, a previsão contida no art. 3º do projeto em tela, ao autorizar a celebração de instrumentos de parceria entre o Município e o Esporte Clube Sagrada Família, visa assegurar a continuidade das tradicionais atividades esportivas e sociais desenvolvidas pela entidade doadora, em regime de colaboração com o poder público municipal, materializando, assim, o princípio da eficiência administrativa e o postulado da gestão democrática e participativa das políticas públicas.

Assim, uma vez incorporado ao patrimônio municipal, o imóvel em questão possibilitará ao Executivo a imediata adoção de providências para a elaboração de projetos técnicos, captação de recursos e eventual contratação das obras de expansão do pavilhão, atendendo assim a um antigo anseio da comunidade local e contribuindo significativamente para o desenvolvimento social, cultural e esportivo da região.

Destarte, em face das razões exaustivamente expostas e da inconteste relevância da matéria para o desenvolvimento social e comunitário de nosso Município, rogamos pela apreciação do presente Projeto de Lei **em regime de urgência**, nos termos regimentais, contando com a colaboração e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores que compõem essa Casa Legislativa.

Na certeza do acolhimento da presente propositura, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Pares protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

MARCIO SANSIGOLO:03622941944
Assinado de forma digital por MARCIO SANSIGOLO:03622941944
Dados: 2025.03.17 16:38:44 -03'00'

MARCIO SANSIGOLO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 008/2025

AUTORIZA O MUNICIPIO DE PALMA SOLA A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO ESPORTE CLUBE SAGRADA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO SANSIGOLO, Prefeito do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, encaminha a V. Exas. a apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem encargos ou condições, o imóvel de propriedade do Esporte Clube Sagrada Família, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.823.378/0001-50, com sede na Linha Sagrada Família, Interior, município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, consistente em parte do lote rural nº 196, com área de 13.202m² (treze mil, duzentos e dois metros quadrados), registrado sob a Matrícula nº 5.029, Livro nº 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Dionísio Cerqueira/SC, conforme descrição e confrontações constantes na respectiva matrícula.

Parágrafo único - A doação de que trata o *caput* deste artigo foi deliberada e aprovada em Assembleia Geral Ordinária do Esporte Clube Sagrada Família, realizada em 11 de janeiro de 2025, conforme Ata devidamente registrada**.**

Art. 2º O imóvel objeto da doação será incorporado ao patrimônio público municipal e destinar-se-á, prioritariamente, à captação de recursos para a melhoria e expansão do pavilhão sede existente no local, bem como ao desenvolvimento de atividades de interesse público nas áreas de esporte, cultura, lazer e integração comunitária.

Art. 3º Fica autorizada a celebração de termos de cooperação, convênios ou acordos de parceria entre o Município e o Esporte Clube Sagrada Família para a gestão compartilhada do espaço.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as providências necessárias à efetivação da doação e à transferência do imóvel para o patrimônio público municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palma Sola, 12 de março de 2025

MARCIO SANSIGOLO:03622941944
Assinado de forma digital por MARCIO SANSIGOLO:03622941944
Dados: 2025.03.17 16:39:02 -03'00'

MARCIO SANSIGOLO
Prefeito Municipal